



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Substitutivo se faz necessário uma vez que no parecer Diretoria Jurídica mencionou a exclusão de 3 (três) artigos, fazendo necessário a renumeração dos demais, uma vez que a Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas, concluiu pela sua inviabilidade das referidas ruas.

Palácio Barbosa Lima, 30 de agosto de 2024.

Maurício Henrique Pinto de Oliveira Delgado
Vereador Maurício Delgado - União Brasil

